RUA VICTÓRIO VIEZZER. 84 - CAIXA POSTAL 2.208 - CEP 80810-340 - CURITIBA - PR
FONE: (41) 3240-4000 - FAX: (41) 3240-4001 - SITE: www.crmpr.org.br - E-MAIL: protocolo@crmpr.org.br

PARECER Nº 2127/2009 CRM-PR
PROCESSO CONSULTA N. º 130/2009 – PROTOCOLO N. º 17134/2009
ASSUNTO: HONORÁRIOS DE PERITO
PARECERISTA: CONSª. KETI STYLIANOS PATSIS

EMENTA: Honorários periciais.

CONSULTA

Em e-mail encaminhado ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, a consulente Dra. XXXX CRM XXXX, solicitou a este Conselho orientações a respeito da cobrança de honorários periciais em processo de responsabilidade civil, onde foi nomeada perita do juízo.

FUNDAMENTAÇÃO E PARECER

Esta resposta se baseia no capítulo VIII do Código de Ética Médica, que regulamenta a remuneração profissional e prescreve no artigo 86 que é vedado ao médico receber remuneração pela prestação de serviços profissionais a preços vis ou extorsivos.

Os honorários periciais devem ter seu valor estimado pelo próprio perito, conforme os seguintes parâmetros:

a) Experiência profissional

b) Conhecimentos técnicos: o valor pecuniário de um laudo pericial - assim como o de uma petição elaborada por um advogado, ou de uma sentença prolatada por um juiz – não pode ser apenas fixado em razão do volume de digitação neles contidos, nem ao tempo gasto em sua elaboração, mas deve levar em conta os conhecimentos técnicos envolvidos na sua realização e o tempo que estes profissionais levaram para se preparar, até estarem aptos a realizar tais atividades.

c) Responsabilidade: os trabalhos periciais exigem responsabilidade, além dos conhecimentos técnicos, adquiridos em vários anos de estudo e cada perito deve estimar o valor pelo qual pretende ter seu trabalho remunerado.

d) Riscos: Os trabalhos periciais incluem o risco de o perito ter que responder a processo ético no Conselho Regional de Medicina (CRM), se uma das partes considerar que o Código de Ética Médica foi maltratado na realização dos trabalhos periciais.

e) Tempo empregado na realização da perícia: os trabalhos periciais são executados com o emprego de tempo para pesquisa, reflexão sobre o assunto abordado e elaboração do laudo, que deve ser claro, conciso e preciso. Tempo também é usado para atender à nomeação no processo, retirada dos autos em carga e para responder às contestações ao laudo pericial, que em certas ocasiões não se resumem a apenas um evento de cada parte e a necessidade – em alguns casos – de comparecer à audiência para prestar os esclarecimentos solicitados pelas partes.

Relacionam-se abaixo as atividades a serem executadas pelo perito e o tempo estimado para sua

execução:

1) Comparecimento ao Fórum para carga, protocolo e baixa do processo.
2) Análise do processo.
3) Locomoção e execução do exame médico pericial.
4) Estudos e pesquisas bibliográficas.
5) Redação do laudo.
6) Resposta aos quesitos das partes.
7) Revisão do laudo.
8) Reposta à contestação do laudo e a quesitos complementares.

Isto tudo totaliza, pelo menos, 15 horas de trabalhos para se elaborar um laudo pericial.

A Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Federação Nacional dos Médicos recomenda que o valor mínimo de uma consulta médica com cerca de 30 minutos de duração deve ser de R$ 70,00. Por isto, recomenda-se que a hora técnica do médico perito deve ser – atualmente - de R$140,00, no mínimo – equivalente a duas consultas médicas, ao menor preço recomendado pelas entidades médicas.

Outros fatores também podem ser levados em conta, na elaboração de uma proposta de honorários periciais e o valor aqui estimado serve apenas como referência.

É o parecer, s. m. j.

Curitiba, 7 de dezembro de 2009.

Consª. KETI STYLIANOS PATSIS
Parecerista

Aprovado em Reunião Plenária n.º 2.407 de 07/12/2009- CÂM III.